Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.638 DE, 24 de junho de 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Suplementar na importância de Cr$..... 13.979.927.030,39(treze bilhões,novecentos e setenta e nove milhões,novecentos e vinte e setemil,trinta cruzeiros e trinta e nove centavos),no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo,autorizado a realizar a abertura' de Crédito Suplementar na importância de Cr$ 13.979.927.030,39 (treze bilhões,novecentos e setenta e nove milhões,novecentos e vinte e sete mil, trinta cruzeiros e trinta e nove centavos).

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação até o dia 20 de junho/93,de conformidade com a tabela anexa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de Junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.